A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 4477 ***, DE*** 11 ***DE*** setembro ***DE 2015***

Ementa: Delimita área de terras que menciona, como Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, definida pela Resolução n° 10 de 2015 do Conselho da Cidade.

Art. 1° - Fica delimitada como Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, as áreas e habitações situadas no Bairro Vila Maria, no prolongamento da Av. Antônio Graciano da Rocha, confrontante com Lote 36, da Quadra E do Loteamento objeto do Programa Habitacional do Município, Lei 2643/93, perfazendo uma área total de 34.264,50 m², objeto da Resolução n° 10, de 27/02/15, do Conselho da Cidade.

Parágrafo Único - O imóvel descrito neste artigo, e as ocupações nele existentes, serão objeto de Regularização Fundiária, ora autorizada, nos termos da Lei Federal 10257 de 10 de julho de 2001 e da Lei Complementar nº 51/2006 que instituiu a Política Municipal de Habitação de Interesse Social, integrante do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Ambiental do Município de Barra Mansa.

Art. 2° - Em Zona Especial de Interesse Social – ZEIS poderão ser regularizadas construções existentes, isoladas ou em condomínio, ou ainda construções novas destinadas a famílias de baixa renda que percebam até 3 (três) salários mínimos, dentro do Programa "Minha Casa Minha Vida".

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 11 de setembro de 2015.

JONASTONIAN MARINS AGUIAR
PREFEITO